



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

- Estado do Paraná -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua: Anchieta, 192 – CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-15 30 - 1541 - CEP 86470-000

e-mail: cultura@jundiaidosul.pr.gov.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br Deus está no Comando!

LEI Nº. 752 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura, e adota outras providências.

A Câmara de Vereadores do município de Jundiá do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art.2º A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio do Departamento Municipal de Cultura (ou órgão que venha a substituí-lo) e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art.3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art.4º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

Art. 5º O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, em 10 de junho de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito

Obs: O Plano Municipal de Cultura, instituído por essa Lei, encontra-se publicado no Portal da transparência do Município de Jundiá do Sul-PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 752-2024

LEI Nº. 752 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura, e adota outras providências.

A Câmara de Vereadores do município de Jundiá do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art.2º A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio do Departamento Municipal de Cultura (ou órgão que venha a substituí-lo) e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art.3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art.4º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

Art. 5º O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art.6º.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, em 10 de junho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Obs.: O Plano Municipal de Cultura, instituído por essa Lei, encontra-se publicado no Portal da Transparência do Município de Jundiá do Sul-PR

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:DD93A764

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/06/2024. Edição 3043
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

- Estado do Paraná -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua: Anchieta, 192 – CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-15 30 - 1541 - CEP 86470-000

e-mail: cultura@jundiadosul.pr.gov.br

site: www.jundiadosul.pr.gov.br *Deus está no Comando!*

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Jundiá Do Sul – PR
08 de maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

- Estado do Paraná -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua: Anchieta, 192 – CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-15 30 - 1541 - CEP 86470-000

e-mail: cultura@jundiaidosul.pr.gov.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br *Deus está no Comando!*

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeito Eclair Rauen
Vice-Prefeito Paulo Roberto Pedro

Elaboração:

Rosemary Carmargo de Andrade – Diretora do Departamento Municipal de
Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Jocimar Aparecida de Souza – Assessora Pedagógica
Gislaine de Assis Costa – Auxiliar Administrativo
Adauheber Macedo da Silva – Procurador Jurídico
João Paulo Reis Ribeiro - Procurador Jurídico
Angélica Aparecida Simão – Representante da Sociedade Civil
Jaqueline Fátima Campos Melo - Representante da Sociedade Civil
Jundiá do Sul/PR Maio/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

- Estado do Paraná -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua: Anchieta, 192 – CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-15 30 - 1541 - CEP 86470-000

e-mail: cultura@jundiaidosul.pr.gov.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br *Deus está no Comando!*

1 CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Representante do Departamento de Cultura 1. Rosemary Camargo de Andrade - CPF: 606.281.389-20 - PRESIDENTE

Representantes do Poder Executivo

Titulares

1. Gislaine de Assis Costa – CPF: 103.340.409-81
2. Ivanise de Lima Silva - CPF: 899.191.819-00

Suplentes

1. Jocimar Aparecida de Souza – CPF: 024.710.659-37
2. Thaysa Fernanda Pereira Rosa – CPF: 093.413.059-00
3. Luiz Antônio dos Santos – CPF: 598.874.519-91

Representantes da Sociedade Civil

Titulares

1. Angélica Aparecida Simão – CPF: 075.401.049-02
2. Márcia de Oliveira Bueno Lopes – CPF: 042.606.509-39 – VICE-PRESIDENTE
3. Jaqueline Fátima Campos Melo – CPF: 301.604.448-02

Suplentes

1. Amanda Rosa Gonçalves – CPF: 102.859.919-65
2. Rosa Ramos da Rocha Oliveira – CPF: 019.246.319-54
3. Gabriel Aparecido Camargo – CPF: 139.316.639-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

- Estado do Paraná –

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua: Anchieta, 192 – CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-15 30 - 1541 - CEP 86470-000

e-mail: cultura@jundiaidosul.pr.gov.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br Deus está no Comando!

1 APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura de Jundiá do Sul, Estado do Paraná busca definir as políticas públicas a longo prazo, para dez anos, que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais, o acesso à produção, à apropriação da cultura, à valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socio econômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão, o acompanhamento e avaliação das políticas culturais em todo o município.

O texto do Plano Municipal de Cultura encerra a implementação do Sistema Municipal de Cultura, prevendo a garantia da valorização da cultura como condutor do desenvolvimento econômico e social, a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do município na implementação das ações, a colaboração entre autoridades, funcionários públicos municipais e pessoas da sociedade civil para o desenvolvimento da economia da cultura, a participação e controle social na formulação e acompanhamento nas políticas.

O Plano Municipal de Cultura, além de ser um planejamento de longo prazo, caracteriza-se como elemento essencial para a eficácia do Conselho Municipal de Cultura e para a consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas culturais. Este documento é um conjunto de diretrizes, metas e ações traçado com a finalidade de planejar programas, projetos e atividades que valorizem, reconheçam, promovam e preservem a identidade cultural de Jundiá do Sul, estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

- Estado do Paraná -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua: Anchieta, 192 – CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-15 30 - 1541 - CEP 86470-000

e-mail: cultura@jundiaidosul.pr.gov.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br *Deus está no Comando!*

2 CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL EXTRAÍDO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.

A região onde hoje se encontra o Município de Jundiá do Sul, com aproximadamente 3.483 habitantes, foi habitada originalmente por índios Caingangues, Guaranis e Coroados. Estas etnias desapareceram logo após o início do processo de colonização, delas restando apenas uns poucos objetos líticos e pedaços de cerâmica em algumas coleções.

A população indígena era ainda numerosa quando Salvador Castilho e seus ajudantes chegaram em 1917, instalando no ano seguinte o primeiro núcleo de brancos nas margens do Ribeirão Noite Negra.

Em 1919, o ano da primeira missa, foi construída a estrada dando acesso ao local e instalado um cartório, que fomentou o início da regularização fundiária.

De modo que o povoado localizava-se dentro da Fazenda São Francisco, que quando fora subdividida em 1928 tinha 20.371,5 hectares indo da margem esquerda do Rio das Cinzas à direita do Rio Laranjinha, abrangendo inclusive a atual Ribeirão do Pinhal, que ainda não existia.

Assim, João Francisco da Veiga, dono da gleba, doou em 1936, parte da área remanescente a Mitra Diocesana de Jacarezinho no intuito de promover a construção da igreja matriz e abrigar as novas famílias que chegavam ao vilarejo, vindas principalmente do interior de São Paulo e Minas Gerais. Dois anos depois a pequena Vila de São Francisco se tornou distrito, passando a se chamar Jundiáhy, e vindo a figurar nos mapas oficiais do estado.

Apesar da ausência de registro iconográfico, sabe-se que a vila era ocupada por construções de madeira e quase toda cercada pela selva, lembrando bem as cidades que floresceram na Amazônia no último quartel do século XX.

No palácio Rio Branco em Curitiba, em 17 de outubro de 1947, ocorreu à solenidade de instalação do Município de Cinzas pela Lei nº. 02 de 10 de outubro de 1947, tendo como governador o Moisés Lupion, sendo assim, o distrito passa a ser município, rebatizado, Cinzas. Tornando o Sebastião Fogaça de Souza o primeiro prefeito, nomeado por ato do governador Moyses Lupion, em 09 de novembro de 1947; e no mesmo ano em 05 de dezembro de 1947 acontece a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

- Estado do Paraná -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua: Anchieta, 192 – CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-15 30 - 1541 - CEP 86470-000

e-mail: cultura@jundiaidosul.pr.gov.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br *Deus está no Comando!*

instalação da Câmara Municipal e a posse do primeiro prefeito eleito por voto popular Osório da Silveira Bueno.

A abundância de madeira foi tão grande que passou a atrair empresários do setor, que em pouco tempo transformaram Jundiá do Sul no maior polo madeireiro da região.

Na década de cinquenta, considerada como os "anos dourados" do município, iniciou com a indústria madeireira em seu apogeu. Três grandes serrarias e outras quatro menores, oficinas de marcenaria, e ainda uma fábrica de tacos e assoalhos; geravam mais de uma centena de empregos diretos.

Havia um enorme movimento de caminhões que vinham buscar madeira bruta ou beneficiada, que era posteriormente embarcada em Ourinhos e Ipauçú, de onde seguia de trem para São Paulo. Também foi comum o trânsito de compradores de toras que vinham para abastecer o estoque de madeireiras de outras cidades.

Com o recuo da floresta e o conseqüente avanço da agricultura, o café, o algodão e os cereais passaram a impulsionar a economia local.

À vista disso, a cidade viveu então seus anos de prosperidade, cercada de fazendas com colônias cheias, grandes armazéns e um comércio plenamente ativo, no qual a comunidade libanesa teve papel de destaque. Desse modo, o assassinato do líder comunitário Nicolau Chamma e as grandes geadas de 1953 e 1955, com conseqüências nefastas para a economia brasileira, foram os únicos infortúnios que abalaram essa era de progresso.

Os anos sessenta são lembrados pela vinda da família imperial, Dom Pedro Henrique de Orleans e Bragança, a princesa Maria Elizabeth da Baviera e seus filhos radicaram-se na Fazenda Santa Maria, onde conviveram alguns anos com a população.

Nesta época, enquanto as últimas serrarias agonizavam e traziam sua matéria prima de muito além das fronteiras municipais, a agricultura, que vinha se recuperando dos efeitos produzidos pelas geadas, sofreu o impacto de uma grande seca (1963) seguida de um incêndio que se alastrou por todo o estado.

Inicia-se então o período de decadência; a falta de uma política de apoio ao pequeno produtor e a introdução da pecuária de corte em grande escala,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

- Estado do Paraná -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua: Anchieta, 192 – CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-15 30 - 1541 - CEP 86470-000

e-mail: cultura@jundiaidosul.pr.gov.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br Deus está no Comando!

absorvendo os minifúndios e reduzindo a oferta de empregos, provocou o êxodo rural e o fechamento de várias firmas.

Do ponto de vista ambiental a situação também era grave. Passada a grande onda de devastação, as poucas matas que sobraram ainda eram fustigadas por queimadas, feitas na época sem nenhum critério. A maioria delas encontrava-se cortada por trilhas de caçadores ou palmiteiros e práticas como o corte seletivo e a retirada de lenha ainda eram frequentes, mesmo nas reservas das fazendas.

São do início da década de setenta as primeiras medidas eficientes de proteção a natureza. O Dr. Newton Carneiro, proprietário da Fazenda Monte Verde, contrata Vivaldi Pinheiro dos Reis para a função de guarda florestal. O objetivo era a proteção da Mata do Cruzeiro, onde se localizam as nascentes que desde 1953 abastecem a cidade.

Uma eficiente parceria com a polícia florestal, sediada em Jacarezinho, resultou num grande número de autuações que repercutiram imediatamente entre a população. Também se iniciou aí a gradual substituição do uso de essências nativas pelo eucalipto. Tais exemplos foram adotados posteriormente por outros fazendeiros, na tentativa de minimizar os estragos realizados nos anos anteriores.

No ano de 1975, a "geada da neve" representou um duro golpe na cafeicultura e provocou o estabelecimento definitivo da pecuária de corte na maioria das propriedades rurais do município.

Durante os anos oitenta, na tentativa de retomar o crescimento econômico, o prefeito Francisco Mendes de Melo lançou seu projeto de criação da Usina de Álcool de Jundiá do Sul. Esta e outras iniciativas abortaram, entre outros fatores, pelo desinteresse e falta de união da classe política; apontada pelos jundienses como sendo o maior obstáculo ao desenvolvimento.

Datam destes anos o início das pesquisas científicas na área biológica e a elaboração da lei orgânica municipal.

Em 1989, a invasão da Fazenda São João (Matida) por agricultores integrantes do MST e sua posterior regularização pelo INCRA gerou incremento populacional modificando um pouco o quadro socioeconômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

- Estado do Paraná -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua: Anchieta, 192 – CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-15 30 - 1541 - CEP 86470-000

e-mail: cultura@jundiadosul.pr.gov.br

site: www.jundiadosul.pr.gov.br Deus está no Comando!

Na década de noventa intensificou-se a mecanização do campo, realizada principalmente por agricultores oriundos de outras localidades.

2.2 DADOS GERAIS

- a) Data de Instalação: 05/12/1947
- b) Gentílico: Jundiense
- c) População*: 3.483 habitantes
- d) Área: 320,82 km²
- e) Densidade Demográfica: 10,86 hab/km²
- f) IDH**: 0,688
- g) Mesorregião: Norte Pioneiro Paranaense
- h) Microrregião: Jacarezinho
- i) Distância da Capital: 356Km
- j) Altitude: 520,00 m

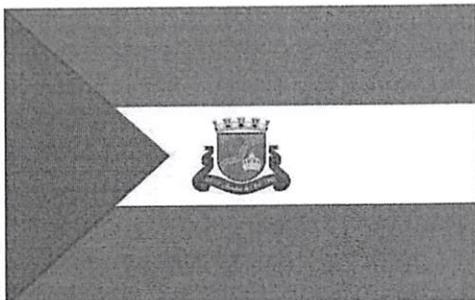
3 SIMBOLOS MUNICIPAL

De acordo com a Lei 304 de 29 de outubro de 2007, Jundiá do Sul possui como símbolos: a Bandeira Municipal, o Brasão e o Hino Municipal.

- BANDEIRA MUNICIPAL:

Antes da bandeira que conhecemos entrar em uso, Jundiá do Sul possuía outra bandeira que foi instituída pelo então prefeito Francisco Mendes de Melo, através da Lei Nº 517 assinada em 10 de novembro de 1985 e publicada no mesmo ano no dia 02 de dezembro. A antiga bandeira possuía um fundo amarelo bem visível, os funcionários municipais adicionaram uma faixa horizontal azul forte que significa a base. No lado esquerdo dessa base erguia-se, duas colunas azul que representava a construção do progresso, no centro da bandeira eram dispostas duas mãos se entrelaçando, em um comprimento que representava a fraternidade e união e logo abaixo estava escrito Jundiá do sul em cor branca em caixa alta.[103]

A atual bandeira foi instituída no ano de 2007 pelo então prefeito municipal Joel Marciano Rauber. A bandeira possui um triângulo isósceles de cor vermelha, há duas faixas verde do lado de cima e de baixo e no meio cruza uma faixa branca, no meio possui o brasão de armas do município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

- Estado do Paraná –

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua: Anchieta, 192 – CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-15 30 - 1541 - CEP 86470-000

e-mail: cultura@jundiadosul.pr.gov.br

site: www.jundiadosul.pr.gov.br Deus está no Comando!

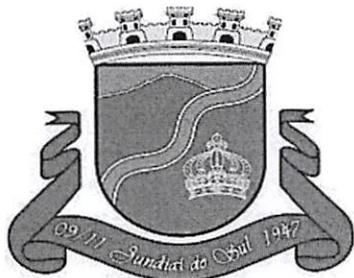
- BRASÃO

- BRASÃO MUNICIPAL:

O Brasão de Armas do município possui um escudo de forma portuguesa, está disposto no escudo a serra do Monte Verde que é um marco natural da cidade, acima possui um céu azul claro, junto é o Rio Jundiá com uma faixa azul clara com bordas brancas. O detalhe marcante no escudo é a coroa, que representa a passagem da Família Imperial Brasileira pelo município, só as cidades que foram sedes da Família Imperial Brasileira podem usar a coroa em seu brasão de armas.

Acima do escudo, está disposta uma Coroa Mural de cor prata com cinco torres, que representa que é um brasão de município.

Abaixo do escudo está presente um Listel em vermelho, com a escrita "09/11 Jundiá do Sul 1947" em amarelo, que é a data de fundação e o nome do município, as letras são do tipo Vivaldi.



- HINO MUNICIPAL:

Letra e Melodia é do José Cândido Ferreira. O hino retrata os principais marcos da cidade ao longo da história, ressaltando as características e o perfil municipal. A melodia do hino se compara ao estilo de uma Polca, tradicional na Região Sul do Brasil

Quando os bravos desbravadores,
Romperam o grande sertão,
Erguendo o primeiro rancho,
À margem de um ribeirão.
Plantaram então a semente,
De um ditoso lugar de labor,
Sob um céu maravilhoso,
Cresceu com paz e amor.

Refrão (2x)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

- Estado do Paraná -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua: Anchieta, 192 – CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-15 30 - 1541 - CEP 86470-000

e-mail: cultura@jundiaidosul.pr.gov.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br Deus está no Comando!

*Jundiá do Sul, cidade altaneira,
És a primeira no meu coração,
A tua nobreza e beleza te enaltecem,
Tu engrandeces a nossa nação.
Tuas terras belas e férteis,
Que se fartam de cereais.
A pecuária que grande riqueza,
A natureza e o lazer que refaz.
Irmão sol, irmão rio, irmão índio,
Padroeiro Francisco de Assis,
Tua gente querida e ordeira,
Em teu seio vive feliz.*

Refrão (2x)

*Jundiá do Sul, cidade altaneira,
És a primeira no meu coração,
A tua nobreza e beleza te enaltecem,
Tu engrandeces a nossa nação.*

4 OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE JUNDIAÍ DO SUL

- I. Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura;
- II. Estabelecer um sistema público e participativo de gestão dessas políticas;
- III. Ampliar o acesso à produção e fruição da cultura em todo o município de Jundiá do Sul;
- IV. Inserir a cultura do município e Jundiá do Sul nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socio econômico;
- V. Proteger e promover o patrimônio e as diversidades étnicas e culturais do município de Jundiá do Sul.

5 PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE JUNDIAÍ DO SUL

- I. Reconhecer a importância da cultura para o exercício da plena cidadania.
- II. Garantir o princípio constitucional da laicidade do Estado Brasileiro no desenvolvimento das políticas públicas culturais.
- III. Respeitar a vida, o ser humano e a cidadania em todas as iniciativas e ações artísticas e culturais.
- IV. Promover e valorizar as diversidades nas manifestações artísticas e culturais do município.
- V. Garantir a participação social na elaboração, execução e avaliação dos projetos, programas e ações culturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

- Estado do Paraná -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua: Anchieta, 192 – CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-15 30 - 1541 - CEP 86470-000

e-mail: cultura@jundiaidosul.pr.gov.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br *Deus está no Comando!*

6 DIMENSÕES DA CULTURA

A proposta do Plano Municipal de Cultura de Jundiá do Sul vincula-se às orientações do Plano Nacional de Cultura e às disposições legais que atribuem à cultura as dimensões constitutivas, as quais articulam tanto a questão humana (coletiva, imaterial, social), quanto a material (economia e sustentabilidade nos âmbitos ambiental e financeiro).

Nesse sentido, este plano se pauta no entendimento da cultura a partir de três dimensões intrinsecamente articuladas e articuladoras, quais sejam, dimensão simbólica, cidadã e econômica.

7 DIMENSÃO SIMBÓLICA

A dimensão simbólica pauta-se na produção de símbolos, marcas, emblemas, etc., de cada cultura em particular. A produção simbólica, por sua vez, se manifesta através de múltiplas práticas culturais, as quais são disseminadas no cotidiano. Esta dimensão considera a cultura como uma forma de produção humana, dinâmica e significativa para seus membros que, ao vivenciarem a mesma, mas que também a estão atualizando, a ressignificam e a transformam.

Portanto, compreende-se a cultura como plural, multifacetada e viva. A dimensão simbólica, conforme dados do site do Ministério da Cultura, trata da constituição histórica e referencial de idiomas, costumes, culinárias, modos de vestir, crenças, criações tecnológicas e arquitetônicas, e também nas linguagens artísticas: teatro, música, artes visuais, dança, literatura, circo, etc.

8 DIMENSÃO CIDADÃ

Encadeados à dimensão simbólica, estão o entendimento e a vivência da cultura como prática cidadã, como direito elementar de todo cidadão, isto é, dos munícipes, dos membros da comunidade política local com direitos e deveres civis, políticos e sociais inerentes à participação.

A cidadania, por sua vez, envolve toda prática de reivindicação, como a defesa do interesse da coletividade, a organização de associações, a luta pela qualidade devida, pela cultura, pelo ambiente, etc. Portanto, implica agência, aprendizado e envolvimento constantes.

Nesse processo destaca – se a cultura como elemento de entendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

- Estado do Paraná -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua: Anchieta, 192 – CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-15 30 - 1541 - CEP 86470-000

e-mail: cultura@jundiaidosul.pr.gov.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br Deus está no Comando!

comum, de conhecimento e de interpretação da realidade. Assim, a dimensão cidadã tem de derivar da participação ativa da sociedade civil e consciente na vida cultural, criando e tendo mais acesso aos livros, e aos possíveis eventos culturais que tiver em Jundiá do Sul.

9 DIMENSÃO ECONÔMICA

Deve-se considerar que a cultura tem que ser pensada como vetor econômico do agentes (produtores e consumidores) dos bens simbólico-culturais. Nesse sentido, a manutenção dos bens significativos aos grupos sociais, a garantia de sua reprodução geracional, a dinâmica simbólica têm de ser pensada em termos de viabilidade econômica aos envolvidos em sua produção/reprodução.

Assim, o pensar a cultura deve abranger o aspecto que torna possível que as práticas culturais tenham condições de existência material, pautadas em uma perspectiva de desenvolvimento justo e sustentável

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo único– O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:

- I. a universalização do acesso à cultura;
- II. a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
- III. a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
- IV. a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
- V. a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
- VI. a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
- VII. a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

- Estado do Paraná -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua: Anchieta, 192 – CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-15 30 - 1541 - CEP 86470-000

e-mail: cultura@jundiaidosul.pr.gov.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br *Deus está no Comando!*

- I. universalizar o acesso à arte e à cultura;
- II. reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- III. valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV. articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
- V. fortalecer a ação do município no planejamento e na execução das políticas culturais;
- VI. qualificar a gestão na área cultural;
- VII. formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
- VIII. qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
- IX. fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
- X. preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
- XI. criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura e pelo Departamento Municipal de Cultura.

Parágrafo único– O Conselho Municipal de Cultura exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.

Parágrafo único – A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderão ser realizados com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

- I. formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

- Estado do Paraná -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua: Anchieta, 192 – CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-15 30 - 1541 - CEP 86470-000

e-mail: cultura@jundiaidosul.pr.gov.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br Deus está no Comando!

- objetivos, diretrizes e metas do plano;
- II. garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
 - III. fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
 - IV. proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
 - V. promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
 - VI. garantir a preservação do patrimônio cultural jundiaiense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade jundiaiense;
 - VII. articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
 - VIII. dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura jundiaiense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas jundiaiense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
 - IX. organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
 - X. regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais jundiaiense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

- Estado do Paraná -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua: Anchieta, 192 – CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-15 30 - 1541 - CEP 86470-000

e-mail: cultura@jundiadosul.pr.gov.br

site: www.jundiadosul.pr.gov.br Deus está no Comando!

- XI. coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
- XII. incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º – São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

- I. fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
- II. reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
- III. universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
- IV. ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
- V. estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

- I. implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
 - a) implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
 - b) realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
 - c) manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

- Estado do Paraná -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua: Anchieta, 192 – CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-15 30 - 1541 - CEP 86470-000

e-mail: cultura@jundiaidosul.pr.gov.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br *Deus está no Comando!*

- d) implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
- e) promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Jundiá do Sul;
- f) criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
- g) estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
- II. disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
 - a) realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
 - b) realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do município;
 - c) elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
 - d) apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
- III. fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
 - a) articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
 - b) incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
 - c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
 - d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
 - e) realizar, por meio do Departamento Municipal de Cultura, programa amplo de fomento da vida cultural jundiáense;
- IV. ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas jundiáenses nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
 - a) estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
 - b) estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
 - c) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
- V. criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
 - a) oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
 - b) oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
 - c) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

- Estado do Paraná -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua: Anchieta, 192 – CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-15 30 - 1541 - CEP 86470-000

e-mail: cultura@jundiaidosul.pr.gov.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br Deus está no Comando!

- formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
- d) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
 - e) promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
 - f) qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
 - g) estimular o Departamento Municipal de Cultura a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
- VI. cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
- a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Jundiá do Sul de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais;
 - b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais tornando-o acessível;
 - c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
 - d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
 - e) produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais para implementação de políticas públicas de cultura;
 - f) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
 - g) estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
- VII. criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Jundiá do Sul, nos seguintes termos:
- a) ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação do Departamento Municipal de Cultura, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
 - b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

- Estado do Paraná -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua: Anchieta, 192 – CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-15 30 - 1541 - CEP 86470-000

e-mail: cultura@jundiadosul.pr.gov.br

site: www.jundiadosul.pr.gov.br *Deus está no Comando!*

- TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
- c) estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
 - d) criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
 - e) envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
 - f) apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
 - g) apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
- VIII. atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Jundiá do Sul e o Conselho Municipal de Cultura, os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
- a) discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
 - b) encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
 - c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;
- IX. estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistemas, entre outros, nos seguintes termos:
- a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
 - b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
 - c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
 - d) promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

- Estado do Paraná -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua: Anchieta, 192 – CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-15 30 - 1541 - CEP 86470-000

e-mail: cultura@jundiaidosul.pr.gov.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br Deus está no Comando!

- produtos culturais;
- X. apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
- incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
 - reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
 - identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
 - valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
 - valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, ciganos, indígenas, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
 - promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
 - incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
 - estimular a arte urbana;
- XI. estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
- criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
 - estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
 - estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
 - estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalhem contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Jundiá do Sul;
 - estabelecer parceria com o Departamento Municipal de Educação para incentivar o trabalho sobre a cultura de Jundiá do Sul nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
 - capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

- Estado do Paraná -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua: Anchieta, 192 – CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-15 30 - 1541 - CEP 86470-000

e-mail: cultura@jundiadosul.pr.gov.br

site: www.jundiadosul.pr.gov.br *Deus está no Comando!*

- mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
- g) estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
 - h) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
 - i) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural jundiáense;
 - j) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural jundiáense;
 - k) incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
 - l) fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;
- XII. ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
- a) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
 - b) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
 - c) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
 - d) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
- XIII. fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
- a) estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
 - b) incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

- Estado do Paraná -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua: Anchieta, 192 – CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-15 30 - 1541 - CEP 86470-000

e-mail: cultura@jundiadosul.pr.gov.br

site: www.jundiadosul.pr.gov.br Deus está no Comando!

- c) incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
 - d) estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
 - e) estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
 - f) estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
 - g) incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;
- XIV. implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
- a) implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
 - b) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
 - c) estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
 - d) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
 - e) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
 - f) fomentar e incentivar a produção artística e cultural jundiáense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
 - g) contemplar e promover a diversidade cultural do município;
 - h) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
 - i) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
 - j) estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
 - k) criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
 - l) estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

- Estado do Paraná -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua: Anchieta, 192 – CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-15 30 - 1541 - CEP 86470-000

e-mail: cultura@jundiaidosul.pr.gov.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br Deus está no Comando!

- culturais;
- m) promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
- XV. incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Jundiá do Sul, nos seguintes termos:
- a) estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
- XVI. implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
- a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
- b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
- c) criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
- d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
- e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
- f) incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
- g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
- h) apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
- i) implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
- j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
- k) atrair investimentos para a economia criativa do município de Jundiá do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

- Estado do Paraná -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua: Anchieta, 192 – CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-15 30 - 1541 - CEP 86470-000

e-mail: cultura@jundiadosul.pr.gov.br

site: www.jundiadosul.pr.gov.br Deus está no Comando!

- Sul;
- l) promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
 - m) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
- XVII. promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
- a) estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
 - b) celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
 - c) estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
 - d) estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Jundiá do Sul;
- XVIII. implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
- a) criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
 - b) incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
 - c) estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
 - d) promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º – O Departamento Municipal de Cultura, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

- Estado do Paraná -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua: Anchieta, 192 – CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-15 30 - 1541 - CEP 86470-000

e-mail: cultura@jundiaidosul.pr.gov.br

site: www.jundiaidosul.pr.gov.br Deus está no Comando!

atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10º – Compete ao Departamento Municipal de Cultura monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único– O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura, tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de universidades quando possível.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 12º – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade do Departamento Municipal de Cultura e instituições vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 08 de maio de de 2024.


Eclair Rauen
Prefeito